

## 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo

Termo Aditivo nº 53/2019  
Contrato nº 32/2019  
Carta Convite nº 08/2019  
Processo Licitatório nº 21/2019

**Aditivo ao Contrato de execução de obra para o calçamento na Capela Mortuária e em trecho de passeio público na Rua Porto Alegre.**

Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa **CORONETTI, CORONETTI & GUSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.651.461/0001-90, com sede na Rodovia RST 467, Km 05, S/N, cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **Laurimar Coronetti**, inscrito no CPF nº 978.759.020-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, ambos já qualificados no instrumento firmado no dia 17 de abril de 2019, celebram o presente aditivo, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - A presente cláusula tem por objeto a adição de valores referente a utilização de material e mão de obra, no valor total de **R\$ 13.598,57 (treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo R\$ 4.079,99 (quatro mil e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente a mão de obra e R\$ 9.518,58 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) correspondente a materiais.

**Cláusula Segunda** - A presente cláusula tem por objeto a supressão devido a não utilização de material e mão de obra, observando a quantia de total de **R\$ 1.203,64 (mil duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 361,16 (trezentos e

sessenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente a mão de obra e R\$ 842,49 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente a materiais.

**Clausula Terceira** - A alteração contratual encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quarta** - Este aditivo se fundamenta no Laudo Técnico de Aditivo e Supressão, elaborado pela Engenheira do Município responsável pela fiscalização, Regina Elizabete Chiste, datado do dia 29/07/2019.

**Cláusula Quinta** - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Cláusula Sexta** - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido contrato e aditivos celebrados anteriormente em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 02 de agosto de 2019.

**Município de Santa Cecília do Sul**

**Jusene C. Peruzzo**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**Coronetti, Coronetti & Gusso Ltda**

**CNPJ nº 18.651.461/0001-90**

**Laurimar Coronetti**

CONTRATADA

**Testemunhas:** 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_